



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º 16.289

Data 30.11.92

Projeto de Lei nº 39/92

Autor Prefeito Municipal

Assunto Dá nova redação ao artigo 4º da lei nº 1.313, de 07 de outubro de 1987.

## TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____  Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos

Aprovado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ votos

Rejeitado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ votos

Rejeitado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ votos

Pompéia 30, NOV, 1992

Pompéia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente

Presidente

Autógrafo N.º

Lei n.º

de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações:

Arquivado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Diretor da Secretaria



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.º 615/92.

Pompéia, 30 de novembro de 1992.

REF. G.P.

Senhor Presidente:

P. 10. 39/92

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 1313, de 07 de outubro de 1987", a fim de ser submetido à douta apreciação do nobre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A Lei nº 1313 trata da doação de uma área de terras rurais à firma Lavourão Super Humus para instalação de sua unidade industrial no prazo de dois anos.

Considerando que a firma beneficiada já cumpriu a exigência sobre o projeto inicial, isto é, construiu dentro do prazo de dois anos (07/10/89), compondo assim um patrimônio que servirá de garantia para financiamento na sua aplicação, justo será autorizá-la a efetuar a alienação desses bens em investimentos no referido projeto, - que será duplicado, devendo quando pronto gerir emprego a mais de vinte operários.

Outrossim, esclarecemos que o financiamento em apreço será feito por órgão estatal, com juros e prazos longos e de grande interesse à lavoura.

Dessa forma, solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada pelo ilustre Plenário dessa Egrégia Casa de Leis em regime de urgência, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Prevalecemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e estima.

MILTON FERREIRA

Prefeito Municipal

Processo n.º 16.289  
30/11/92

AS COMISSOES  
COMPETENTES  
30 - NOV - 1992

Ao Senhor

ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
POMPÉIA - SP



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.313, DE  
07 DE OUTUBRO DE 1987.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - O artigo 4º, da Lei nº 1.313, de 07  
de outubro de 1987, passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 4º - A firma beneficiada com a doação de-  
verá proceder o projeto na área doada, dentro do prazo máximo de dois  
anos e poderá alienar o imóvel dois anos após a efetiva instalação, ali-  
enação essa que servirá como garantia de financiamentos, sobre investi-  
mentos no referido projeto."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992.

  
MILTON HEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº

LEI Nº



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS Comissões de Justiça e Finanças

Processo n.º \_\_\_\_\_ Parecer n.º \_\_\_\_\_

Projeto de Lei n.º 39/92

Assunto: Dá nova redação ao artigo 4º da Lei n.º 1.313,  
de 07 de outubro de 1987.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Sr.  
Prefeito Municipal é legal e constitucional.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,  
Pompéia, 30 de novembro de 1992.

Comissão de Justiça

Wílton Marín

Comissão de Finanças

Wílton Marín

Oslando Lassaró

Oslando Lassaró